

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) Ambulâncias tipo A – Simples Remoção, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó – PE, conforme Emenda Estadual nº 335/2024.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo furgoneta, tipo ambulância; simples remoção (tipo a); Flex (gasolina e etanol); 0km (zero quilometro); ano/modelo: ano corrente; motorização mínima de 1.4; injeção eletrônica; 05 machas para frente e 01 ré, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado para motorista e o compartimento do paciente (baú); pintura sólida na cor branca; porta lateral esquerda de acesso do motorista e abertura horizontal com ângulo mínimo de 180%, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; vidros elétricos; porta lateral corrediça com trava de segurança, potência mínima de 84 cv, sistema de freios ABS; sistema airbag; com predisposição para rádio com protetor de cárter e tapetes no piso, teto, laterais e armário em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro) moldado 100%, lavável, maca retrátil com cabeceira articulada, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente; equipado com todos os opcionais exigidos pelo CONTRAN. Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.	UND	3	134.473,33	403.419,99
				Total	403.419,99

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 403.419,99.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de

SANHARÓ

A nossa força vem do povo

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: ...

Sanharó - PE, 07 de maio de 2025.

THAYSE EMANUELA MONTEIRO DE SOUZA

Superintendente da Unidade Mista João XXIII